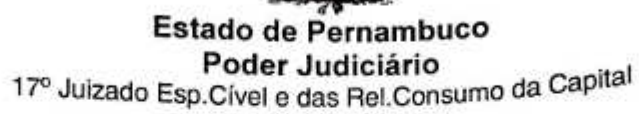


EXECUÇÃO

0005217-88.2007.8.17.8001 (004042/2008)



Processo de origem: 0005217-88.2007.8.17.8001 (005217/2007) - 1º Juizado
Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital

Ação : Cumprimento de Sentença

Valor total da dívida

Partes

Exequente: JOÃO SABINO FILHO

Executado: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

[illegible]



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho
Rua Belmiro Correia, 12 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-070 - F: (81)3241-0596

TERMO DE APRESENTAÇÃO DE QUEIXA

Processo nº 005217/2007-00 Turma - AM
Tipo - Cobrança de Dívidas

Demandante: JOÃO SABINO FILHO
Profissão: Mecânico Estado Civil: Solteiro
CPF: 745.919.324-00 RG.: 4.057.966 SSP/PE
Endereço: R Nova America, 10 - Ibura
Recife/PE - CEP: 51240380

Demandado: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ: 00.000.000/0000-00 CNPJ: 11
Endereço: AV Conselheiro Rosa e Silva, 236 - Espinheiro Afritos
Recife/PE - CEP: 52020220

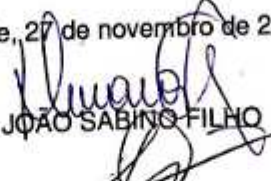
FATO-PEDIDO

CONFORME PETIÇÃO ANEXA.

Valor da Causa: R\$ 12.825,00

O(s) Demandante(s), por si ou por seu(s) advogado(s), declara(m) aprovar o texto supra, ficando ciente(s) da designação da sessão de conciliação para o dia 18/12/2007, às 07:15h, no endereço deste Juizado, e, ainda, de que o não comparecimento, implicará na extinção do processo, com fundamento no artigo 51, I da Lei nº 9.099/95 e condenação ao pagamento de custas processuais.

Recife, 27 de novembro de 2007.


JOÃO SABINO FILHO

Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE RECIFE/PE.

JOAO SABINO FILHO, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF(MF) sob o nº 745.919.324.00, portador da Cédula de Identidade nº 4.057.966 SSP/PE., residente a Rua América, nº 10, Ibura, Recife/PE, por sua advogada subscritora da presente, constituída nos termos do Instrumento Procuratório anexo (doc.01), com endereço profissional situado à Rua Matias de Albuquerque, nº 223, sala 804, Edf. Bancomércio, Santo Antonio, Recife/PE., para o disposto no Art. 39, inciso I do CPC., vem perante V.Exa., propor a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**, contra **BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS**, estabelecida à Rua Conselheiro Rosa e Silva, nº 236, Aflitos, Recife/PE., pelos fatos e fundamentos que expõe e requer a seguir:

DOS FATOS

01. O Requerente deu entrada perante a empresa seguradora, ora Requerida, para receber, na qualidade de vítima e beneficiário principal, a indenização do seguro obrigatório - DPVAT, decorrente de acidente o qual foi vítima, em data de 13.10.2006.
02. Em 09.07.2007, o Requerente recebeu da empresa seguradora, ora Requerida, a importância de R\$ 675,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), em decorrência do pagamento indenizatório do seguro - DPVAT.
03. O Requerente não assinou qualquer recibo, mas apenas um formulário de autorização de depósito de ordem de pagamento sem valor definido a receber, somente tomando conhecimento do valor depositado pela Requerida quando efetuou o levantamento perante o Banco do Brasil.

HA.

04. Ocorre que, no tocante ao valor a ser pago, o Art. 8º da Lei nº 11.482/07, que alterou a Lei nº 6.194/74, que regulamenta o referido seguro estabelece em seu art.8º, que o valor da indenização por **INVALIDEZ PERMANENTE** é de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para pagamento da indenização. Preceitua o § 5º do Art.5º da Lei nº 6.194/94 (não alterado pela Lei 11.482/07), que "o Instituto Médico legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta Lei". No Exame Complementar da Perícia Traumatológica nº 4296/07, realizado no IML- Recife, restou ali concluído no quesito 1º "Incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias e Debilidade permanente da marcha pela perda da falange distal do halux esquerdo". No mais, conclui-se no quesito 2º Deformidade permanente do pé esquerdo pela perda da falange distal do halux esquerdo.

05. Não há que se cogitar de eventual gradação percentual no valor da indenização conforme nível de invalidez. A uma, porque a lei não distingue a invalidez permanente em total ou parcial, ou seja, não perquire se leve ou grave a debilidade/deformidade, bastando a configuração, da permanência, não podendo sofrer limitação por regras ditadas por simples resolução, de hierarquia inferior. A duas, a jurisprudência assim já se posicionou afirmando que, mesmo caracterizada a debilidade permanente em grau mínimo, é devida a indenização integral". (2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - Brasília).

06. Assim resta plenamente configurada a invalidez permanente do autor, através de documento firmado por médico competente, para concessão da complementação de indenização como pretendido (por já ter recebido parte do numerário), descabendo qualquer limitação por regulamentos infra-legais. Quanto a este complemento, o mesmo deve ser concedido para se atingir a diferença entre o que foi pago e o valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Como dito, ao se reconhecer a deformidade/debilidade permanente do membro, obviamente reconheceu-se a sua invalidez permanente, não havendo se cogitar sobre percentual a este título, que por dedução lógica, deverá ser de 100% (cem por cento).

07. Assim já decidiu a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, verbis:

[Assinatura]

12
05

CIVIL INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATORIO DE VEÍCULO - DPVAT. LAUDO DO IML. INVALIDEZ PERMANENTE. PREVALÊNCIA DA LEI DE REGÊNCIA QUANTO AO TETO INDENIZATÓRIO. 1. Se o laudo, elaborado pelo IML local, constata debilidade permanente de membro em grau mínimo e conclui, contudo, estar a vítima incapacitada permanentemente para o trabalho, obviamente reconheceu a sua INVALIDEZ PERMANENTE, não havendo porque se cogitar sobre eventual graduação percentual a este título, que, consoante lógico raciocínio, só pode ser de 100% (cem por cento). 2. Se as resoluções do CNSP números 56/2001 e 35/2000 estabelecem, como teto indenizatório - R\$ 6.754,01 - valor conflitante com o fixado na letra "b" do art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 - "Até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País - no caso de invalidez permanente" - o princípio da hierarquia das normas legais manda prevalecer o que nesta r. sentença recorrida." (2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Apelação Cível no Juizado Especial nº 2001.01.1.095419-9, relator JUIZ; BENITO AUGUSTO TIEZZI, j. 08 de maio de 2002).

"CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATORIO DE VEÍCULO - DPVAT. COMPLEXIDADE PERICIAL AUSENTE. LAUDO DO IML LOCAL. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINARES AFASTADAS. INVALIDEZ PERMANENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO CONSOANTE A LEI DE REGÊNCIA. 1. Não se conhece da preliminar de incompetência do JEC quando a prova dos autos, calcada em perícia do IML, é suficiente ao convencimento do juízo, prescindindo de outra prova pericial mais complexa. 1.2 A Lei dos Juizados Especiais quando a prova do fato exigir, permite a oitiva de técnicos (leia-se também, peritos) - cuja resposta pode vir através de laudo ou parecer técnico, mormente quando o perito consultado pertencer a um Órgão técnico oficial do Estado, como é o caso do IML e se procedeu consoante previsto no § 5º do art. 5º da Lei nº 8.441, de 13.07.1992. 2. Tal providência não impede que as partes, querendo, apresentem quesitos, cuja ausência de postulação neste sentido e na oportunidade própria não induz cerceamento de defesa, diante da inércia da parte. 3. Constatada, através de perícia do IML local, a invalidez permanente, que incapacitou definitivamente a vítima para o trabalho e subsistência sem ajuda de terceiros, a indenização há que ser pelo valor total previsto na alínea "b", do art. 3º, da Lei nº 6.194/74, não podendo sofrer limitação por regras ditadas por simples resolução, de hierarquia inferior. 4. Recurso conhecido, rejeitando-se as preliminares de incompetência e cerceamento de defesa e mantendo, no mérito, íntegra a r. sentença recorrida." (2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Apelação Cível no Juizado Especial nº 2001.07.1.012134-0, relator(a) Juiz(a): BENITO AUGUSTO TIEZZI, j. 08 de mais de 2002 (Grifos para destacar)

08. O valor percebido pelo Requerente (R\$ 675,00) não corresponde ao valor que deveria ser pago pela seguradora. Sendo assim, verifica-se uma diferença entre o que determina a Lei nº 11.482 de 31.05.07 e o valor efetivamente pago ao beneficiário do seguro, no importe de R\$ 12.825,00 (Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), diferença que o autor tem direito.

dm

09. Em consonância com a Jurisprudência Brasileira, os Egrégios Órgãos Colegiados dos Juizados Especiais Cíveis têm pacificado o entendimento de admissibilidade do direito de cobrar e receber judicialmente o complemento da Indenização do Seguro DPVAT:

"CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI Nº 6194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE.

I. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil do veículo automotor (DPVAT) é de 40 (quarenta) salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei 6194/74 e aquelas que vedam o uso do Salário Mínimo com parâmetro de correção monetária. Procedente da 2ª Seção do STJ (Resp. 146.186/RJ, Rel. p/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Júnior, por maioria, julgado em 12.12.2001). II. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie. III. Recurso especial conhecido e provido."

"CONTRATO DE SEGURO. INDENIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. RECIBO DE QUITAÇÃO.

I. O recibo de quitação dado pelo beneficiário de seguro, no caso da indenização não ter sido efetuada no prazo legal, não o impede de postular em juízo a devida diferença em razão da correção monetária. Precedentes. II. Recurso especial conhecido e provido. (Res. 178868/SP; Recurso Especial 1998/0044992-2. Rel. Min. Antonio de Pádua Ribeiro, julgado em 01.04.2003."

"Seguro Obrigatório. Subsistência da indexação ao Salário Mínimo, a despeito das Leis 6205/75 e 6423/77. Rec. Especial conhecido e provido. (STJ Resp. 172.304/SP - Rel.Min. Ari Parquendler - julgado em 06.12.2001)"

10. A Requerida, pagou ao Requerente a importância de R\$ 675,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), quando deveria ter pago o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Observe-se que a seguradora apropriou-se de forma indevida da importância de R\$ 12.825,00 (Doze Mil, Oitocentos e vinte e Cinco Reais), onde fica patente a subtração dos valores infra citados em detrimento do Requerente.

11. Já quanto ao ressarcível pela seguradora, nos casos de morte e invalidez, dúvida não existe, visto que, o Superior Tribunal de Justiça, assim dissipou as dúvidas levantadas pelas seguradoras.

"SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - SALÁRIO MÍNIMO. O VALOR DO SEGURO OBRIGATÓRIO DEVE CORRESPONDER A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS" (STJ- Resp 152866-4ª Turma - Rel. Min. Rui Rosado de Aguiar - DJU 29.06.1988.P200)."

H

12. Ante o exposto, requer a V.Exa., com fundamento na Lei nº 9.099/95 c/c o Art. 3º, da Lei nº 6.194/74, alterada pelo Art.8º da Lei nº 11.482 de 31.05.07, que a presente ação seja julgada totalmente procedente, para o fim de condenar a Requerida, ao pagamento do complemento da indenização em epigrafe no valor de R\$ 12.825,00 (Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). Determinando ainda, a citação da **BRANCO COMPANHIA DE SEGUROS**, no endereço indicado no preâmbulo da presente, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão.

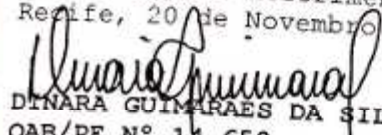
13. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

14. Dá-se a causa o valor de R\$ 12.825,00

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Recife, 20 de Novembro de 2007.


DINARA GUIMARÃES DA SILVA
OAB/PE nº 14.650

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO SABINO FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MECÂNICO, INSCRITO NO CPF(MF) SOB O Nº 745.919.324-00, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.057.966 SSP/PE, RES. À RUA AMÉRICA Nº 10 IBURA, RECIFE/PE

OUTOGADO(A)(S): DINARA GUIMARÃES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 14.650 e CPF(MF) nº 337.008.934-34, com endereço profissional sito à Rua Matias de Albuquerque, nº 223, Sala 804, Edf. Bancomércio, Santo Antônio, Recife/PE.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o(s) outorgante(s) acima qualificado(s), nomeia(m) e constitui(em) como seu(s) bastante(s) procurador(a)(s) e advogado(a)(s), o(a)(s) outorgado(a)(s) também qualificado(a)(s), para representá-lo(a)(s) no que diz respeito a atos processuais em qualquer juízo, instância ou tribunal, com poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o fórum em geral, mais os poderes especiais, podendo para tanto desistir, transigir, receber e dar quitação, receber alvará, firmar compromissos, tomar ciência de despachos e notificações, propor recursos ou desistir deles, enfim, praticar todos os atos necessários e em lei admitidos, e tudo o mais que se fizer necessário ao desempenho satisfatório do seu mandato, referente a procedimentos processuais, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes.

Recife,

João Sabino Filho

OUTORGANTE



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho
Rua Belmiro Correia, 12 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-070 - F: (81)3241-0596

Processo nº 005217/2007-00

Turma - AM

Demandante: JOÃO SABINO FILHO

Demandado: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

CITAÇÃO

Fica V.Sa. ciente da queixa ajuizada nos autos do processo acima, e intimada a comparecer a este Juizado, sito à Rua Belmiro Correia, 12 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-070, no dia 18/12/2007, às 07:15h, para a sessão de conciliação deste Processo.

Fica advertida de que, não comparecendo, reputar-se-ão verdadeiras as alegações resumidas no Termo de Apresentação de Queixa, em anexo, dando-se, de logo, o julgamento de plano, com as consequências da revelia art. 319 do CPC c/c art. 20 da Lei nº 9.099/95.

Recife, 27 de novembro de 2007.


Secretaria

CONTRATO ECT/TJPE
Nº 406500821-1

BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

AV Conselheiro Rosa e Silva, 236 - Espinheiro Afritos Recife-PE CEP: 52020220

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Gradesco Companhia de Seguros

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Cam. Rosa e Silva 236

CEP / CODE POSTAL

52.020.220

CIDADE / LOCALITÉ

Recife

UF

PE

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Insc. 5217/07 AM

18/12/07 7:15

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Antonio Zucado

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/11/07

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

284204

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Siddley Austerlitz
Cartão 8.503.238-5

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DD-6
Siddley Austerlitz
8.503.238-5
NOV 2007

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

35240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Junta de AR
em 17/12/2007.
Ginau Char



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho

Rua Belmiro Correia, 12 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-070 - F: (81)3241-0596

Processo nº 005217/2007-00 Turma - AM

Demandante: JOÃO SABINO FILHO

Demandado: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Apregoadas as partes compareceram o Demandante JOÃO SABINO FILHO e o Demandado, BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS, representado pelo Sr. Luiz Maurício Costa e Silva, que acostou aos autos carta de preposição

Não houve proposta conciliatória.

Isto posto, encaminho os presentes autos para a Secretaria deste Juizado, a fim de designar audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes por via postal, as quais deverão comparecer acompanhadas de advogado ou Defensor Público e apresentar todos os meios de prova testemunhais/documentais, estas em número máximo de três.

Recife, 18 de dezembro de 2007.


VERA LÚCIA LOPES DE VASCONCELOS

Conciliador(a)

Cientes:


JOÃO SABINO FILHO


BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

CARTA DE PREPOSIÇÃO

BRADESCO SEGUROS S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.055.146/0001-93, com sede na Avenida Paulista, 1415, Bela Vista, São Paulo-SP, por seu procurador abaixo assinado, com poderes especiais, constitui prepostos os Srs. WIZ MAURÍCIO COSTA E SILVA, portado do CPF. 509.679.754-68 - podendo representar a outorgante na Audiência de Conciliação designada para o dia 18/12/07, bem como nas demais que se sucederem, nos autos da Reclamação (Proc. nº 52771207-07 promovido por JOÃO SABINO FILHO contra **BRADESCO SEGUROS S/A**, em curso perante ao J. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ROSSIMÃO - PE -PE, conferindo-lhe poderes para prestar depoimento pessoal em nome da outorgante, declarar ou ratificar atos, confessar, transigir, enfim, praticar todos os atos inerentes ao desempenho da presente.

Recife, 18 DE DEZEMBRO DE 2007.


João Alves Barbosa Filho
OAB/PE 4246



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23º OFÍCIO DE NOTAS

GUIDO MACIEL - TABELIÃO
MATRIZ AV NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL TIJUCA, RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL JACAREPAQUÁ, EST. DOS BANDEIRANTES, 209 LOJA C - RIO DE JANEIRO - RJ

23º OFÍCIO DE NOTAS
JOSE F. L. AZO
RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A
RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20232-000

ATO Nº 096
LIVRO Nº 8687
FOLHA Nº 110

PROCURAÇÃO bastante que faz, BRADESCO
SEGUROS S.A., na forma abaixo

diurnodeanevo-osegurosmatrizpublico2006(1)

S A I B A M quantos esta virem que no ano de dois mil e sete (2007), aos quatro (04) dias do mês de abril, nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, onde a chamado vim e perante mim, MARIA TERESA A. DE ALMEIDA, Escrevente Autorizada, CTPS nº 55177/117-RJ, compareceu como OUTORGANTE - BRADESCO SEGUROS S.A., com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista nº 1.415, parte - Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu Diretor Geral Administrativo e Financeiro SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o nº OAB/RJ nº 42.122, expedida em 10/11/1982, e no C.P.F. nº 032.621.977-34, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista nº 1.415, Bela Vista, e seu Diretor Gerente LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.564.630, expedida pelo IPR/RJ em 01.12.63, inscrito no C.P.F. sob o nº 254.794.407-30, com domicílio comercial na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe nº 225 - Rio Comprido, por mim identificados, conforme documentos mencionados, do que dou fé e perante mim, pela OUTORGANTE, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados: 1) IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 44.902 e no C.P.F. nº 770.025.397-87, 2) MARIA CECILIA DE LIMA AUILO, divorciada, inscrita na OAB/SP nº 75.446 e no C.P.F. nº 050.970.698-38, 3) MURILO AZAMBUJA RIBEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 42.876 e no C.P.F. sob o nº 315.486.957-34, 4) MARCO AURÉLIO SAMPAIO SÉRGIO, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 71.999 e no C.P.F. nº 540.829.517-68, 5) MARCO AURÉLIO MACHADO RODRIGUES, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 28.902 e no C.P.F. nº 105.992.907-49, 6) CLÁUDIA HECK MACHADO OLIVEIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 118.080 e no C.P.F. nº 533.731.700-87, 7) ANDRÉ LUIS RHEIN DA SILVA CORDEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 64.389 e no C.P.F. nº 741.708.997-68, 8) JANAINA ALEXANDRE NUNES, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.570-B e no C.P.F. nº 018.653.177-05, 9) MANUELA LEITE CARDOSO, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.223 e no C.P.F. nº 037.657.437-20, 10) HELOISA MONTEIRO DE PAULA DIAS, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 103.408 e no C.P.F. nº 103.493.348-54, 11) RENATO DELEUZE VENNA, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 94.463 e no C.P.F. nº 080.269.138-94, 12) CESAR AUGUSTO CASSOLI, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 67.325 e no C.P.F. nº 012.157.556-42, 13) ARMINDA MACIEL ALBARELLI, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.059 e no C.P.F. nº 754.806.467-53, 14) HERNANI DIAS TORRES, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 48.799 e no C.P.F. nº 600.476.587-20, 15) MARCIA DE ABREU SILVA BONATTO, casado, inscrita na OAB/RJ sob o nº 65.108 e no C.P.F. nº 486.913.487-04, 16) ROSEMARY ROSA DE ALMEIDA PEBA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.627 e no C.P.F. nº 751.656.517-20, 17) ROSÂNGELA DE SOUZA FERREIRA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 63.467 e no C.P.F. nº 813.582.707-59, 18) JOÃO BATISTA DA SILVEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 65.643 e no C.P.F. nº 336.905.377-20, 19) JORGE LUIZ COSTA SOARES, divorciado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 76.835 e no C.P.F. nº 000.290.027-02, 20) SUZANA DA SILVA BASTOS, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 79.200 e no C.P.F. nº 694.555.467-87, 21) ALEXANDER RODRIGO DA SILVA VIEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 82.806 e no C.P.F. nº 020.457.747-08, 22) VITOR AUGUSTO DE SOUZA BAPTISTA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 56.214 e no C.P.F. nº 766.462.207-78, 23) DANIELLY CHRISTINE GOMES CALDAS, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 101.519 e no C.P.F. nº 003.603.017-11, 24) ROGERIO DE SÁ FERREIRA, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.925 e no C.P.F. nº 408.794.987-00, 25) JOSÉ HENRIQUE FERNANDES DO AMARAL, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.827 e no C.P.F. nº 032.938.037-09, 26) ANTONIO LUIZ PEREIRA TEIXEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.906 e no C.P.F. nº 742.077.177-49, 27) VANESSA MOTTA RUST, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 74.954 e no C.P.F. nº 013.500.167-64, 28) MARIANGELA DE MENEZES NUNES VIEIRA DE SOUSA, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 73.441 e no C.P.F. nº 773.614.907-00, 29) ERIKA GRESS DE SOUZA



14

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da BRADESCO SEGUROS S/A, a seguir denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabelecemos, com reservas, aos Drs. MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 143.370, CPF/MF nº 132.870.808-08; CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 38.267, CPF/MF nº 619.122.637-34; MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 135.132, CPF/M 082.587.197-26, todos com escritório profissional sito na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro – RJ, independentemente da ordem de nomeação, os poderes, ad iudicia et extra, para atuar no foro em geral. Em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas, ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, nomear prepostos para representar a Outorgante na ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2006.


Jairo Alexandre Nunes
Gerente Chefe Jurídico


Jairo Alexandre Nunes
Gerente Chefe Jurídico



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da **BRADESCO SEGUROS S.A.**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089; todos integrantes da sociedade de advogados denominada **JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, 4º e 8º andares, Centro, CEP 20.010.020, todos os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2007


Marcelo Davoli Lopes


Maristella de Farias Melo Santos

12º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA
Matriz, Rua Senador Dantas 39 - Centro-RJ - 2544-0277. Reconheço
por semelhança as firmas de MARCELO DAVOLI LOPES e MARISTELLA DE
FARIAS MELO SANTOS
Cod: 0856C1A5E5AF (SCR9)
Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2007.
Em testemunho da verdade.

UENIO CANDIDO BERNARDES - ESC - SUBSTITUTO

Serventia
JOZ TJ-FUNDOS

OFÍCIO

Substituto

UENIO CANDIDO BERNARDES

Rua Senador Dantas 39

Rio de Janeiro

CEP 20031-100

ERAN

COORDENADORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO

BTN

TVK70260

COORDENADORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO

WKR

TVK70261

TABELA 19 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2001

[illegible]

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO

PORTARIA Nº 22, DE 14 DE OUTUBRO DE 1964

[illegible][illegible]

IV - A reforma e a consolidação do Estatuto Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEO MARANHÃO DE MELLO

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2002

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, DEBEM, no caso da competência delegada, pelo Superintendente de Superintendência de Seguros Privados, por meio de Portaria nº 248, de 12 de Junho de 2002, sendo com visto e despacho na Portaria nº 77 de Dezembro de 2002, a Portaria nº 73, de 21 de setembro de 1966, a qual concede ao Presidente do SUPER nº 13414.00074/12004-15 o

13 14 00036/2001-36, assinada

Art. 1º Homologar, no integral, as deliberações tomadas pelas assembleias da BRADISCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 51.990.481/0001-37, com sede social na cidade de Oeiras - SP, que as Ações e/ou Cotas Extraordinárias realizadas em 30 de setembro de 2004 - 30 de Setembro de 2004 - representam, que constitui.

I - A cessação da BRADESCO SAÚDE S.A. em seu todo e integral;

[illegible]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEO MARANHÃO DE MELLO

**Revendedores autorizados dos
Diários Oficiais no Distrito Federal**

[illegible]

[illegible]

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1993, às 9h, no Auditório do Hotel e Lazer. Aos 30 dias do mês de março, 1993, no Rio de Janeiro, RJ. Presidência do Deputado. 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

www.imprensaoficial.rj.gov.br

MITSUBI MOTORS

PROTECCION MAQUINAS S.A.
 C.A.P. de 08.361.898.000-1-79 - HOME 36.300.303.445
 INSTITUTO SOCIAL

[illegible]

Bradesco Seguros S.A.

GRUPO Bredbeck de Seguros

Ata da 104ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.7.2004
na sede social, na Rua Garibaldi, 1, e no edif. recreativo e convívio, a dois

[illegible]



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho
Rua Belmiro Correia, 12 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-070 - F: (81)3241-0596

Processo nº 005217/2007-00 Turma - IM

Demandante: JOÃO SABINO FILHO

Demandado: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho, fica V. Sa. intimada a comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento do processo acima, a ser realizada neste Juizado no dia **24/07/2008, às 08:30h**, ocasião em que deverão ser produzidas todas as provas, inclusive testemunhais, essas no número máximo de 03 (três), se necessário.

Fica, ainda, V. Sa. ciente de que o não comparecimento implicará na extinção do processo, com fundamento no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.

Recife, 18 de dezembro de 2007.


Secretaria

CONTRATO ECT/TJPE
Nº 406500821-1

JOÃO SABINO FILHO
R Nova America, 10 - Ibura Recife-PE CEP: 51240380



AVISO DE
RECEBIMENTO
CN
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE

20 DE JUL 2011

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTAGE

RECIFE-PE

RA 3 0 5 7 8 4 1 8 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	:	h	:	m	s
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	:	h	:	m	s

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Juizado Especial Cível do Recife

Rua Belmiro Correia, 12 - Rosalino

CIDADE / LOCALITE

Recife-PE

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO

RETORNO

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Intada de AR

Processo
Demanda
Demanda

Cível c
e Julg
08:30
essas

Julgan
art. 20



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho

Rua Belmiro Correia, 12 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-070 - F: (81)3241-0596

33

Processo nº 005217/2007-00 Turma - IM

Demandante: JOÃO SABINO FILHO

Demandado: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho, fica V. Sa. intimada a comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento do processo acima, a ser realizada neste Juizado no dia **24/07/2008**, às **08:30h**, ocasião em que deverão ser produzidas todas as provas, inclusive testemunhais, essas no número máximo de 03 (três), se necessário.

Fica, ainda, V. Sa. ciente de que o não comparecimento ensejará o julgamento de plano, com as consequências da revelia, conforme o art. 319 do CPC c/c art. 20 da Lei nº 9.099/95.

Recife, 18 de dezembro de 2007.


Secretaria

CONTRATO ECT/TJPE
Nº 406500821-1

BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS
AV Conselheiro Rosa e Silva, 236 - Espinheiro Afritos Recife-PE CEP: 52020220

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Pradescos Cia Seguros			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Av. Cons. Rosa e Silva 236			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
52.020-220	Recife	PE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Rec. 5217/07 1M		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
24/07/08 8:30		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
[Assinatura]		21/07/08	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
2812004	[Assinatura]		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Intada de AR

em 21/07/2008

[Assinatura]



32
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho
Rua Belmiro Correia, 12 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-070 - F: (81)3241-0596

Processo nº 005217/2007-00 Turma - IM

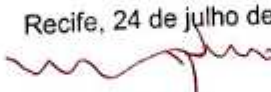
Demandante: JOÃO SABINO FILHO

Demandado: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Frustrada a conciliação na sessão própria, apregoadas as partes, deu-se por aberta a audiência de instrução e julgamento, sob a presidência do Juiz de Direito LUIZ CAVALCANTI FILHO, na qual **presente** o Demandante, JOÃO SABINO FILHO, assistido pela advogada Dra. TACIANA BORBA COTIAS, OAB/PE 16540 e **ausente** o Demandado, BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS. Aberta e instalada a audiência, **presente o demandante que fez a juntada de documentos, o juiz decidiu: SENTENÇA:** Vistos, etc. Declaro a revelia de BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S.A uma vez que regularmente cientificado, termo de fls. 10 combinado com AR de fls. 31 - verso, reputando verdadeiros os fatos articulados na queixa de fls. 03 a 07 para em consequência condenar a suplicada a pagar ao autor a quantia de R\$12.825,00 (Doze mil oitocentos e vinte cinco reais), quantia sobre a qual deverão incidir juros de 1% ao mês a contar da data da citação, e correção monetária pela aplicação da tabela do Encoge a contar da data da queixa, tudo calculado até a data do efetivo pagamento, quantia correspondente ao complemento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, decorrente de acidente do qual foi vítima o demandante em 13 de Outubro de 2006, do qual resultou deformidade permanente do pé esquerdo pela perda da falange distal do hálux esquerdo, ao requerente conforme exame pericial do Instituto de Medicina Legal, da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco. Anexado aos autos o boletim de ocorrência de trânsito. Nada mais. Eu, Marcella Alecrim, Assistente Voluntária, digitei e assino. =

Recife, 24 de julho de 2008.


LUIZ CAVALCANTI FILHO
Juiz de Direito

Cientes:


JOÃO SABINO FILHO


BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS (AUSENTE)

Doc. 01 ³³ A

RRS077 - PAGAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS
09/07/2007 14.13.56 1245-17226 5378883 0280
1245-9 74591932400 JOAO SABINO FILHO
FONTE PAGADORA: FEDERACAO NACIONAL EMPRES
VALOR CPMF.....: 2,56
VALOR A PAGAR.....: 672,44
BI 675,00

Doc. 02



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
CONVENIO DO SEGURO DE DPVAT

PREZADO(A) SENHOR(A)

INFORMAMOS QUE CONSTA DE NOSSOS REGISTROS A ABERTURA DO
PEDIDO DE INDENIZACAO DO SEGURO DPVAT ABAIXO DETALHADO:

SINISTRO N. - 2007/115177
DATA ACID. - 13/10/2006
VITIMA - JOAO SABINO FILHO
BENEFICIARIO - JOAO SABINO FILHO
GARANTIA - ☒ INVALIDEZ
SEGURADORA - BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS.
PROCURADOR - ANDREA DE QUEIROZ MOTTA

PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO, A CENTRAL DE
ATENDIMENTO DPVAT ESTA A DISPOSICAO PELO TELEFONE 0800-
221204, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8H AS 20H E AOS
SABADOS DE 9H AS 15H. AO LIGAR, TENHA EM MAOS ESTA
CARTA OU O NUMERO DO SINISTRO INFORMADO ACIMA

FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZACAO

CONVENIO DPVAT

ATENCAO:
NAO E NECESSARIA A PARTICIPACAO DE INTERMEDIARIO PARA
RECEBER A INDENIZACAO DO SEGURO DPVAT. ACOMPANHE DE
PERTO O ANDAMENTO DE SEU PROCESSO.

19-julho ordem de pagamento. B.O.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA



22/03/07
15:46

Doe. 03

31/4

EXAME COMPLEMENTAR DA PERÍCIA - Nº 4296 / 07

REQUISITADO POR: 2º CIRC - BOA VISTA Ofício nº 361/07 Data 01 de Fevereiro de 2007
ENCAMINHAR PARA ***

COPIA AUTÊNTICA

Os Médicos Legistas abaixo assinados, cumprindo determinação do Diretor do Instituto Médico Legal Antônio Persivo Cunha, de acordo com o disposto na legislação vigente, examinado às 14:55 horas do dia 01 de março de 2007, na Seção de Clínica Médico-legal, procederam o exame de: **JOÃO SABINO FILHO**, filho(a) de **JOÃO SABINO DOS SANTOS** e **AMARA AVELINA RAMOS** de cor parda, sexo masculino, cabelos pretos, barba por fazer, estado civil solteiro, apresentando a idade de 35 anos, peso 58, com 178 cm de estatura, residente à **RUA AMÉRICA nº 10, bairro IBURA, município RECIFE, Estado PE, natural de BONITO PE, nacionalidade brasileira, documento apresentado RGNº 4.057.966 SSP/PE, profissão MECÂNICO, vestes *, sinais particulares **** local da ocorrência *, verificaram o que, a seguir, descrevem, pelo que respondem a estes quesitos:**

1. Da ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando resultou: Debilidade permanente de membro, sentido ou função, perigo de vida; incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias, aceleração do parto? (especificar) **SIM, INCAPACIDADE PARA AS OCUPAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE 30 DIAS E DEBILIDADE PERMANENTE DA MARCHA PELA PERDA DA FALANGE DISTAL DO HALUX ESQUERDO.**
2. Da ofensa resultou deformidade permanente, perda ou inutilização de membro, sentido ou função, enfermidade incurável, incapacidade permanente para o trabalho, aborto? (especificar) **SIM, DEFORMIDADE PERMANENTE DO PÉ ESQUERDO PELA PERDA DA FALANGE DISTAL DO HALUX ESQUERDO.**
3. Do ponto de vista Médico-legal, o periciando está restabelecido? **SIM.**

HISTÓRICO - Refere o periciando que sofreu acidente de trânsito em 13.10.06. Foi socorrido ao HR onde detectaram fratura da falange distal do halux esquerdo. Esteve neste Instituto em 10.11.06 sob o número 20675/06. Retorna para exame complementar.

DESCRIÇÃO - Andar claudicante. Ausência traumática do terço distal do halux esquerdo. Cicatriz cirúrgica em "y" medindo 80 mm. Solicito registro fotográfico.

DISCUSSÃO / CONCLUSÕES - *

Idoje achado correto os médicos legistas que assinam Drs. **LILLIAN CHRISTYNE OLIVEIRA ARRUDA** e **JOAQUIM HERBÊNIO COSTA CARVALHO**



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA

William Arruda

1º Perito
CRM - 9.331

[Signature]

2º Perito
CRM - 7.863



OU
131

Dig. 1

Q

V
M
V
D
A

E
E
E
D

C
M
E
E
E
E

Doc. 074
35
A



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICIA DE PLANTAO - 1ª SECCIONAL-BOA VISTA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 06E0320005741

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 10/11/2006 às 11:05

OUTRAS OCORRENCIAS DE TRANSITO - Doloso (Consumado) que aconteceu no dia 13/10/2006 às 13:15

Fato ocorrido no endereço: RUA FRANCISCO DA CUNHA, 1 - Bairro: BOA VIAGEM - Município: RECIFE - Estado: PERNAMBUCO - País: BRASIL
Local do Fato: VIA PUBLICA - Próximo: NAO INFORMADO

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:
DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
EUMIRA JOSE DA SILVA (OUTRO)
JOAO SABINO FILHO (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:
VEICULO: (Outros motivos), que estava em posse do(a) Sr(a): DESCONHECIDO
VEICULO: (Outros motivos), que estava em posse do(a) Sr(a): JOAO SABINO FILHO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

(VITIMA) - JOAO SABINO FILHO (presente ao plantão) - Sexo: Masculino
Mãe: AMARA AVELINA RAMOS; Pai: JOAO SABINO DOS SANTOS; Data de Nascimento: 04/11/1971; Nacionalidade: SONITO / PERNAMBUCO / BRASIL
Documentos: 4057966/SDS/PE (RG), 74591932400 (CPF) Estado Civil: SOLTEIRO(A); Escolaridade: 1º. GRAU INCOMPLETO;
Profissão: MECANICO; Telefone de Contato: 9134618911; Telefone Celular: NAO INFORMADO

Exame pericial (solicitado por esta unidade operacional): EML PARA EXAME DE CORPO DELITO
Endereço Residencial: RUA NOVA AMERICA, 10, 51240380, IBURA, RECIFE, PERNAMBUCO, BRASIL
Endereço Comercial: NAO INFORMADO
Dados Comerciais: NAO INFORMADO

(AUTOR \ AGENTE) - DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino
Mãe: NAO INFORMADO; Pai: NAO INFORMADO; Data de Nascimento: NAO INFORMADO; Nacionalidade: NAO INFORMADO / NAO INFORMADO / NAO INFORMADO
Estado Civil: NAO INFORMADO; Escolaridade: NAO INFORMADO; Profissão: NAO INFORMADO; Telefone de Contato: NAO INFORMADO; Telefone Celular: NAO INFORMADO
Endereço Residencial: NAO INFORMADO
Endereço Comercial: NAO INFORMADO
Dados Comerciais: NAO INFORMADO

(OUTRO) - EUMIRA JOSE DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino
Mãe: NAO INFORMADO; Pai: NAO INFORMADO; Data de Nascimento: NAO INFORMADO; Nacionalidade: NAO INFORMADO / NAO INFORMADO / NAO INFORMADO
Documento: 63356866443 (CPF) Estado Civil: NAO INFORMADO; Escolaridade: NAO INFORMADO; Profissão: NAO INFORMADO;

Telefone do Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: NÃO INFORMADO
Endereço Residencial: RUA NOVA AMERICA, 13, 55003-000, VENTURA, RECIFE, PERNAMBUCO, BRASIL
Endereço Comercial: NÃO INFORMADO
Dados Comerciais: NÃO INFORMADO

36 A

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEICULO1 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): EUMIRA JOSE DA SILVA, que estava em posse do(a) Sr
la): JOAO SABINO FILHO

Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA / HONDA / CG - Objeto apreendido: Não - Número de Série: NÃO INFORMADO
Cor: VERMELHA - Quantidade: 1 (UNIDADE NÃO INFORMADA) Valor: (MOEDA NÃO INFORMADA)

Placa: KLN3386 (PERNAMBUCO / NÃO INFORMADO)

Ano Fabricação/Modelo: 2005 / 2006

Descrição: TITAN KS 150

VEICULO2 (VEICULO) , que estava em posse do(a) Sr(a): DESCONHECIDO

Categoria/Marca/Modelo: AUTOMOVEL / GM / CORSA - Objeto apreendido: Não - Número de Série: NÃO INFORMADO
Cor: PRETA - Quantidade: 1 (UNIDADE NÃO INFORMADA) Valor: (MOEDA NÃO INFORMADA)

Placa: KHT3543 (PERNAMBUCO / NÃO INFORMADO)

Ano Fabricação/Modelo: 2005 / 2005

Descrição: SEDAN

Complemento / Observação

DECLARA O NOTICIANTE TER SIDO VITIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NO DIA 13/10/2006 POR VOLTA DAS 13:15 HORAS.
FATO OCORRIDO NA RUA FRANCISCO DA CUNHA, BOA VIAGEM, RECIFE-PE. CONFORME DECLARAÇÃO FORNECIDA PELA
CITU-RECIFE OS VEICULOS ENVOLVIDOS FORAM A MOTO DE PLACA KLN-3386, GUIADA PELA VITIMA E O VEICULO GM
CORSA SEDAN DE PLACA KHT-3543.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

JOAO SABINO FILHO
(VITIMA)

B.O. registrado pelo policial: DOLIGLAS CAMPOS FERREIRA - MAT. 224139-7



Aviso de Registro de
Recebimento de Processo

200.05

Nº do Aviso:	219082007
Data do Aviso:	09/05/2007
Nome da Vítima:	JOAO SABINO FILHO
A Vítima Possui CPF ?	SIM
Nº do CPF:	745.919.324-00
Data de Nascimento:	24/11/1971
Natureza do Sinistro:	INVALIDEZ
Data do Sinistro:	13/10/2006
Seguradora:	5312 - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Telefone Para Contato:	(81) 91667889
E-Mail Para Contato:	andreaqmotta@hotmail.com
Empresa Conveniada:	;

219082007
(09/05/2007 - SD/8 - GLEISSON.SILVA)

no processo
e no compromisso, eis por
ser por autenticidade.



GLEISSON
fone: 4009-5708

Doc. 06

38

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

4.057.966

Nome: JOÃO SABINO FILHO

CPF: 000.000.000-00

Residência: AMARA AVELINA RAMOS

Residência: BONITO - PE

Data de Nascimento: 24/11/1971

Carteira de Identidade: 18.000.000-00

Carteira de Identidade: 18.000.000-00

Carteira de Identidade: 18.000.000-00

CARTÃO DE IDENTIDADE

Nome: JOÃO SABINO FILHO

CPF: 000.000.000-00

Residência: AMARA AVELINA RAMOS

Residência: BONITO - PE

Data de Nascimento: 24/11/1971

Carteira de Identidade: 18.000.000-00

Carteira de Identidade: 18.000.000-00

Carteira de Identidade: 18.000.000-00



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho

Rua Belmiro Correia, 12 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-070 - F: (81)3241-0596

Processo nº 005217/2007-00 Turma - IM

Demandante: JOÃO SABINO FILHO

Demandado: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que a sentença prolatada, às fls. 32, transitou em julgado em 04/08/2008. O certificado é verdade e dou fé.

Recife, 08 de agosto de 2008.

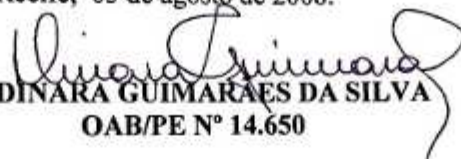
Secretaria

40
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO I JUIZADO ESPECIAL CIVIL -
ROSARINHO - RECIFE/PE.

PROC. Nº 5217/2007
DEMANDANTE: JOÃO SABINO FILHO
DEMANDADA: BRADESCO SEGUROS

JOÃO SABINO FILHO, já devidamente qualificado nos autos do processo supra transcrito, através de sua advogada que a presente subscreve, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de mérito exarada por esse D. Juízo, vem perante V.Exa., requerer a intimação da demandada a fim de dar cumprimento a mesma.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Recife, 05 de agosto de 2008.


DINARA GUIMARÃES DA SILVA
OAB/PE Nº 14.650

RECEBUEMOS 02-AGO-2008 09:45:04 14.650/11

Dinara



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho
Rua Belmiro Correia, 12 - Rosarinho - Recife/PE - CEP: 52041-070 - F: (81)3241-0596

Processo nº 005217/2007-00 Turma - IM

Demandante: JOÃO SABINO FILHO

Demandado: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, da turma IM, para apreciação do pedido às fls.40.

Recife, 08 de agosto de 2008.

Grinau de Azevedo
Secretaria

Despacho

AO JUÍZO DO EXERCÍCIO

Assin.

Recife, 08/08/2008

Wagner

42
83

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
FORUM THOMAZ DE AQUINO
JUIZADO ESPECIAL DAS EXECUÇÕES CIVEIS
RUA MARTINS DE BARROS, 593 - 3o. ANDAR - SANTO ANTONIO - RECIFE/PE

Processo no. 04053/2008

Exequente: JOAO SABINO FILHO

Executado: BRADESCO SEGUROS S/A

Em atendimento ao ato no. 479/2002, datado de 08 de fevereiro de 2002, publicado no DOE, face ao titulo executivo judicial de fls. Expeça-se:

() Mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

() Mandado de Penhora, no valor da multa atualizado.

() Intimação, a fim de que o executado cumpra com a(as) obrigação(oes) de fazer imposta(s) na sentença, sob pena de prosseguimento da incidência da multa diária estipulada.

(X) Intimação ao executado, a fim de que, no prazo de 24 horas, cumpra com a(s) obrigação(oes) estatuidas na sentença, pague o debito ou comprove já haver quitado o debito, sob pena de bloqueio de contas.

Recife, 23 de setembro de 2008.


Secretaria

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
JUIZADO ESPECIAL DAS EXECUÇÕES CIVEIS
FORUM THOMAZ DE AQUINO - RUA MARTINS DE BARROS, 593 - 4º andar
SANTO ANTONIO - RECIFE/PE
TEL (081)3419-3654

Processo No.: 04053/2008

Exequente: JOAO SABINO FILHO

Executado: BRADESCO SEGUROS S/A

I N T I M A Ç A O

Por ordem do MM. Juiz de Direito deste Juizado Especial das Execuções Cíveis, fica V.Sa. INTIMADO(A) para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida (calculado em anexo), através de Depósito Judicial, no Banco do Brasil, agência 3234-4, trazendo para este Juízo o comprovante do depósito, no período das 13:00 as 19:00 horas, ou garantir a execução, sob pena de bloqueio de contas.

Recife, 24 de setembro de 2008.


Juizado de Execucoes

A(o) Sr.(a):
BRADESCO SEGUROS S/A
AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 236
- ESPINHEIRO
RECIFE-PE CEP - 52020220

AR 4053/08

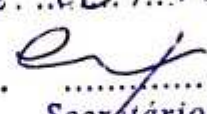
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Bradeo Seguros S/A			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Av. Causa Rosa de Silva 236			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
	Recife	PE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Pagamento 24 horas		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 TELMO		02/10/08	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
 TELMO			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
7373367	 ROSA DE SILVA		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240253-0 FC0463 / 16 114 x 186 m

CERTIFICO QUE JUNTEI AR

RECIFE. 10.10.08



Secretário

ESTADO DE PERNAMBUCO
 PODER JUDICIÁRIO
 COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
 JUIZADO ESPECIAL DAS EXECUÇÕES CÍVEIS
 FORUM THOMAZ DE AQUINO CYRILLO WANDERLEY

Processo nº: 4053/08

Exequente: JOAO SABINO FILHO

Executado: BRADESCO SEGUROS S/A

Valor Principal: 12.825,00
 Parcelas Pagas:
 Sub-Total: 12.825,00

Em: Nov-07
 Índice: 1,0656337

Sub-Total corrigido pela Tabela Não Expurgada da Corregedoria:						13.666,75
Multa de: (%)	do total				=	0,00
	ao dia	a partir de:		x	0	= 0,00
	ao mês	a partir de:		x	0	= 0,00
	ao ano	a partir de:		x	0	= 0,00
Multa de: (R\$)	fixa				=	0,00
	ao dia	a partir de:		x	0	= 0,00
	ao mês	a partir de:		x	0	= 0,00
	ao ano	a partir de:		x	0	= 0,00
Juros de: (%)	1,00% mês	a partir de:	29-Nov-07	-	10	= 1.366,68
TOTAL						15.033,43
Honorários						0,00

Recife, 25 Setembro, 2008

Responsável pelos cálculos

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		EJUCB.ISMAEL sexta, 10/10/2008
	Minutas Protocolamento Ordens Judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Ajuda Sair		

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	4053/2008	
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE PERNAMBUCO	
Vara/Juízo:	2439 - JUIZADO DAS EXECUÇÕES CÍVEIS DA CAPITAL	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	745.919.324-00	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOAO SABINO FILHO	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
33.055.146/0001-93 : BRADESCO SEGUROS S/A	15.033,43	(Todas)
Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento):		

Confirmar inclusão da minuta

Corrigir Dados da Minuta

Cancelar Inclusão da Minuta

Protocolar

Conferência de ações selecionadas para Ordem Judicial de Bloqueio de Valores (Transferências, Desbloqueios, Reiteração de Não Respostas)

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Número do Protocolo:	20080001903565
Número do Processo:	4053/2008
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
Vara/Juízo:	2439 - JUIZADO DAS EXECUÇÕES CÍVEIS DA CAPITAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	745.919.324-00
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOAO SABINO FILHO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

33.055.146/0001-93 - BRADESCO SEGUROS S/A

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$30.066,86] [Quantidade atual de não respostas: 11]

Respostas

BANCO BRADESCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(01) Cumprida integralmente. 15.033,43	15.033,43	16/10/2008 21:17
Transferir valor			15.033,43	Não enviada	-	-
Instituição: BANCO DO BRASIL SA						
Agência: 3234						
Tipo cred. jud: Geral						

BANCO ITAÚ S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(01) Cumprida integralmente. 15.033,43	15.033,43	17/10/2008 20:36
Desbloquear valor			15.033,43	Não enviada	-	-

BANCO ABN AMRO REAL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 06:40

BANCO DO BRASIL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 16:41

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 07:51

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 04:51

BANCO NOSSA CAIXA S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 10:08

BANCO SANTANDER S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	------------------------------------	-----------------------

16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 12:01
---------------------	-------------	--	-----------	---	------	---------------------

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 03:55

UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 00:00

Não Respostas(exibir| ocultar)
**Juiz Solicitante das Últimas Ações
Selecionadas:**

JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO

Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória no Caso de Protocolamento):

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
1º JUIZADO ESPECIAL DAS EXECUCOES CIVEIS
FORUM THOMAZ DE AQUINO CIRILLO WANDERLEY - SANTO ANTONIO - RECIFE-PE
RUA MARTINS DE BARROS, 593, 4º ANDAR - Fone (081)419-3654
CEP: 50770-230

Processo nº 04053/2008

Exequente: JOAO SABINO FILHO

Executado: BRADESCO SEGUROS S/A

I N T I M A C A O

Tendo em vista o bloqueio efetuado no valor de R\$ 15.033,43 (quinze mil e trinta e tres reais e quarenta e tres centavos) em conta bancária, a ordem da Justiça Estadual, fica V. Sa. INTIMADA para, querendo, no prazo de 15 (QUINZE) dias, impugnar a Execução.

Recife, 21 de outubro de 2008

SECRETARIA JEEX

Ao Sr(a)
BRADESCO SEGUROS S/A
AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 236
- ESPINHEIRO
RECIFE-PE CEP - 52020220

PROV. 06-11 **AR** 04053/2008

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Brodesco Seguros S/A.

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 236 - Espinheiro

CIDADE / LOCALITE

Recife

UF

PE

PAÍS / PAYS

Brasil

CEP / CODE POSTAL

52020220

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Impugnar a Execução

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉC

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Priscila Cunha de A. Alvarenga
Auxiliar de Escritório
Sup. Recife-345

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

2.8

CARIMBO DE EN
UNIDADE DE DE
BUREAU DE DE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16

CERTIFICADO QUE JUNTEI

RECIFE 17.11.08

Secretário

JUNTADA

Cópia que juntei PETIÇÃO

50-72

Recife 31.10.08.

50

Processo n° 004053/2008

BRADERCO SEGUROS S.A., já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que lhe promove **JOÃO SABINO FILHO**, vem, por seus advogados infra-assinados, constituídos nos termos dos instrumentos de mandato e substabelecimento em anexo, com endereço profissional na Rua Ernesto de Paula Santos, nº. 187 19º andar, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, onde receberão as intimações de estilo, respeitosamente, requerer a V. Exa o que se segue:

a) determine a Secretaria que, doravante, todas as intimações sejam feitas em nome dos subscritores da presente e dos demais advogados descritos no substabelecimento em anexo, para os fins do art. 236, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil e demais finalidades de lei e de estilo, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento
Recife, 29 de Outubro de 2008

JULIANA M. FREIRE DE MELO
OAB/PE 22.766

PROTOCOLLO

Recebi Yunus Em
31/10 08 k b min.

102 - 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 84

[illegible]

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pela BRADESCO SEGUROS S.A, as Belas Dra. CECÍLIA CAMPELLO R. PITA, OAB/PE 26.145, Dra. JULIANA MARIA FREIRE DE MELO, OAB/PE 22.766, Dra. GABRIELLE ARCOVERDE SILVA, OAB/PE 21.721, Dra. KARLA SIQUEIRA, OAB/PE 18.468, Dra. MIRELLA SOARES DE MATOS LIRA, OAB/PE 26.387 e Dra. ANDREA FORMIGA DANTAS OAB/PE 26.687 para patrocínio das ações pertinentes ao seguro DPVAT em trâmite nesta comarca, com endereço para intimações na Rua Ernesto de Paula Santos, 187, 19º andar, Boa Viagem, Recife/PE, independentemente de ordem de nomeação, para deles usar quando lhes convier.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Recife, 29 de Setembro de 2008.

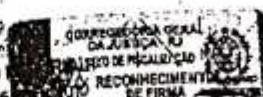
PAULO HENRIQUE M. BARROS
OAB/PE 15.131

99

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2008

Marcelo Davoli Lopes

NO DEBITO DE SERAO JOSE CARLOS PINHEIRO PINTO
 Sr. Silvestre, Lacerda, 170 - JARDIM - 05511-000 - SP
 Deputado por substituição a tiras do PARTIDO SOCIAL
 Livre (do n.º 1000000) assinado por Silvestre
 Silvestre
 São de Janeiro, 05 de Abril de 1984
 Paulo, Co

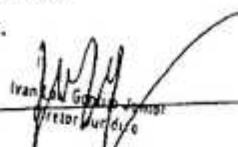


53

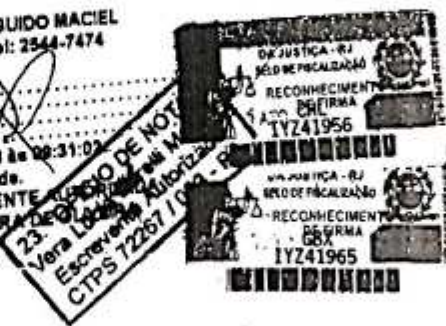
PROCURAÇÃO

BRADESCO SEGUROS S.A., com sede na Cidade de São Paulo/SP, à Avenida Paulista nº 1.415, Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob o nº 33.055.146/0001-93, por seus representantes legais infra-assinados, pelo presente instrumento particular de mandato, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 143.370, e no C.P.F. nº 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 135.132, e no C.P.F. 082.587.197-26, o nº 110.459, e no C.P.F. 053.004.067-08, todos com escritório profissional à Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205, às quais concede, em conjunto ou separadamente, poderes para defender os interesses da **OUTORGANTE**, especificamente nos procedimentos de natureza administrativa ou fiscalizadora relacionados a seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não - DPVAT, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento para os efeitos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, transigir e acordar, em juízo ou fora dele, desistir, bem como representar e requerer perante quaisquer repartições públicas, autarquias e empresas públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, PROCON, DECON, órgãos do Ministério Público, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo/SP, 20 de junho de 2008.

BRADESCO SEGUROS S.A.
Roberto Chamberlain da Costa
Diretor de Contabilidade
Ivanildo Gomes Junior
Diretor Jurídico23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: GUIDO MACIEL
Av. Nilo Pecanha, 26 - LOJA A - RJ - Tel: 2544-7474Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MATEUS ALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA
IVANILDO GOSTIJO JUNIORRio de Janeiro, 30 de Junho de 2008 às 09:31:03
Em Testemunho da Verdade.

VERA LUCIA BORELLI MATTOS-ESCREVENTE

Usuário do sistema: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Total - R\$ 9,00

FENASEG - DPVAT



**Bradesco
Seguros**

27. Ofício de Notas-MATRIZ - Notários GUSTO MELO
Av. Nilo Peracini, 26- 103A A - RJ - 1611-250-0001 - Fone: 2401-405-5
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de
MARCO AURELIO Sampaio Sérgio

Rio de Janeiro, 26/11/2007 às 12:23:28. Em Testamento da Verdade
SÉRGIO PEREIRA FELIPE-ESCRITVANTE

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **BRADESCO SEGUROS S.A.**, a seguir substabeleço com reservas, aos Drs. **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 143.370, e no C.P.F. nº 132.870.808-06; **RODRIGO ALVARES DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 108.513, e no C.P.F. nº 078.422.337-80; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita profissional à Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205, independentemente da ordem de nomeação, os Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas, ações ou recursos competentes, e defender a **OUTORGANTE** nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, nomear prepostos para representar a **OUTORGANTE** nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da **OUTORGANTE** na ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

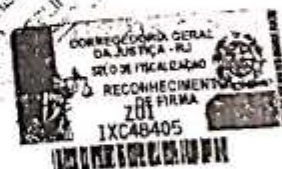
Rio de Janeiro/RJ, 26 de novembro de 2007.

MARCO AURELIO MACHADO RODRIGUES
OAB/RJ nº 23.902

Marco Aurélio Sampaio Sérgio
Marco Aurélio Sampaio Sérgio
OAB/SP. 71.999-B

27. Ofício de Notas-MATRIZ - Notários GUSTO MELO
Av. Nilo Peracini, 26- 103A A - RJ - 1611-250-0001 - Fone: 2401-405-5
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de
MARCO AURELIO MACHADO RODRIGUES

Rio de Janeiro, 26/11/2007 às 12:23:28. Em Testamento da Verdade
SÉRGIO PEREIRA FELIPE-ESCRITVANTE AUTORIZADO-SÉRGIO



PRO DV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23º OFÍCIO DE NOTAS

GUIDO MACIEL - TABELIÃO

ARY BUCENA FILHO - SUBSTITUTO

MATRIZ: AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL TIJUCA: RUA SANTA SOFIA, 40 - LOJA A - RIO DE JANEIRO - RJ
SUCURSAL JACAREPAGUÁ: EST. DOS BANDEIRANTES, 209 LOJA C - RIO DE JANEIRO - RJ

23º OFÍCIO DE NOTAS
JOSE ...
...
...

ATO Nº 006
LIVRO Nº 8687
FOLHA Nº 110
d)juridejaneiro-bsegurosmatrizpublico2006(1)

PROCURAÇÃO bastante que faz, BRADESCO
SEGUROS S.A., na forma abaixo

S A I B A M quantos esta virem que no ano de dois mil e sete (2007), aos quatro (04) dias do mês de abril, nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, onde a chamado vim e perante mim, MARIA TERESA A. DE ALMEIDA, Escrevente Autorizada, CTPS nº 55177/117-RJ, compareceu como OUTORGANTE - BRADESCO SEGUROS S.A., com sede na Cidade de São Paulo/SP, 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu Diretor Geral Administrativo e financeiro, SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o nº OAB/RJ nº 42.122, expedida em 10/11/1982, e no C.P.F. nº 032.621.977-34, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista nº 1.415, Beta Vista, e seu Diretor Gerente LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2.564.530, expedida pelo IPR/RJ em 01.12.88, inscrito no C.P.F. sob o nº 254.794.407-30, com domicílio comercial na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe nº 225 - Rio Comprido, por mim identificados, conforme documentos mencionados, do que dou fé e perante mim, pela OUTORGANTE, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados:

- 1) IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 44.902 e no C.P.F. nº 770.025.397-87;
- 2) MARIA CECILIA DE LIMA AULIO, divorciada, inscrita na OAB/SP nº 75.446 e no C.P.F. nº 050.970.698-38;
- 3) MURILO AZAMBUJA RIBEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 42.876 e no C.P.F. sob o nº 315.495.957-34;
- 4) MARCO AURÉLIO SAMPAIO SÉRGIO, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 71.999 e no C.P.F. nº 540.829.517-88;
- 5) MARCO AURÉLIO MACHADO RODRIGUES, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 28.902 e no C.P.F. nº 105.992.907-49;
- 6) CLÁUDIA HECK MACHADO OLIVEIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 118.080 e no C.P.F. nº 533.731.700-87;
- 7) ANDRÉ LUIS RHEIN DA SILVA CORDEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 84.389 e no C.P.F. nº 741.708.997-55;
- 8) JANAINA ALEXANDRE NUNES, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.570-B e no C.P.F. nº 018.653.177-05;
- 9) MANUELA LEITE CARDOSO, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.223 e no C.P.F. nº 037.657.437-20;
- 10) HELOISA MONTEIRO DE PAULA DIAS, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 103.408 e no C.P.F. nº 103.493.348-54;
- 11) RENATO DELEUSE VENNA, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 94.483 e no C.P.F. nº 080.268.138-94;
- 12) CESAR AUGUSTO CASSONI, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 87.325 e no C.P.F. nº 012.167.558-42;
- 13) ARMINDA MACIEL ALBARELLI, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.059 e no C.P.F. nº 754.806.487-53;
- 14) HERNANI DIAS TORRES, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 48.799 e no C.P.F. nº 800.476.587-20;
- 15) MARCIA DE ABREU SILVA BONATTO, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 55.108 e no C.P.F. nº 488.913.487-04;
- 16) ROSEMARY ROSA DE ALMEIDA PÉBA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.027 e no C.P.F. nº 751.656.517-20;
- 17) ROSÂNGELA DE SOUZA FERREIRA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 63.467 e no C.P.F. nº 813.582.707-59;
- 18) JOÃO BATISTA DA SILVEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 65.643 e no C.P.F. nº 336.905.377-20;
- 19) JORGE LUIZ COSTA SOARES, divorciado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 76.835 e no C.P.F. nº 000.290.027-02;
- 20) SUZANA DA SILVA BASTOS, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 79.200 e no C.P.F. nº 694.555.457-87;
- 21) ALEXANDER RODRIGO DA SILVA VIEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 82.806 e no C.P.F. nº 020.457.747-08;
- 22) VITOR AUGUSTO DE SOUZA BAPTISTA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 58.214 e no C.P.F. nº 766.482.257-78;
- 23) DANIELLY CHRISTINE GOMES CALDAS, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 101.519 e no C.P.F. nº 003.603.017-11;
- 24) ROGERIO DE SA FERREIRA, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 65.925 e no C.P.F. nº 408.794.887-00;
- 25) JOSÉ HENRIQUE FERNANDES DO AMARAL, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.827 e no C.P.F. nº 032.938.037-09;
- 26) ANTONIO LUIZ PEREIRA TEIXEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.906 e no C.P.F. nº 742.077.177-49;
- 27) VANESSA MOTTA RUST, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 74.954 e no C.P.F. nº 013.500.167-64;
- 28) MARIÂNGELA DE MENEZES NUNES VIEIRA DE SOUSA, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 73.441 e no C.P.F. nº 773.614.907-00;
- 29) ERIKA GRESS DE SOUZA

71

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da **BRDESCO SEGUROS S.A.**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. **JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI**, casado, brasileiro, OAB/PE 7489, CPF/MF nº 094.208.274-53, **VICENTE CAVALCANTI DE GOUVEIA FILHO**, separado judicialmente, brasileiro, OAB-PE 1811, CPF/MF nº 000.310.624-15, **FERNANDA CALDAS MENEZES**, solteira, brasileira, OAB/PE 10.140, CPF/MF nº 398.646.184-15, **JOÃO VICENTE JUNGSMANN DE GOUVEIA**, casado, brasileiro, OAB-PE 11427, CPF/MF nº 696.597.454-00, **PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BARROS**, casado, brasileiro, OAB/PE 15.131, CPF/MF nº 780.754.164-49, **JOÃO ARMANDO COSTA MENEZES**, casado, brasileiro, OAB/PE 14.729, CPF/MF nº 755.675.204/68, **ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA JÚNIOR**, casado, brasileiro, OAB/PE 10.431, CPF/MF nº 198.238.194-91, **GUSTAVO DE FREITAS CAVALCANTI COSTA**, solteiro, brasileiro, OAB/PE 20.183, CPF/MF nº 889.986.224-91, **MARIA CARMEN JUNGSMANN DE GOUVEIA**, divorciada, brasileira, OAB-PE 9914, CPF/MF nº 497.664.224-00, **GEORGE CLÁUDIO CAVALCANTI MARIANO**, casado, brasileiro, OAB-PE 14.825, CPF/MF nº 620.126.734-49, e **ANDRÉA GOUVEIA CAMPELLO**, casada, brasileira, OAB-PE 21.543, CPF/MF nº 487.182.624-49, com escritório situado na Rua Ernesto de Paula Santos, número 187, sala 1901, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2008


Marcelo Davoli Lopes


SERVIÇO
Paulo Cesar



72

CREDENCIAMENTO

Autorizo os estagiários GUILHERME PEREIRA DA CUNHA, OAB/PE nº 6.287-E, EWERTON GAYO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, OAB/PE nº 6.444-E, ISABELLA MARIA DE ALBUQUERQUE BIEGING, OAB/PE nº 6818-E, RAFAEL NUNES PIMENTA BUENO, OAB/PE nº 7.101-E, GISELA DUARTE G. DOS SANTOS, RG 129.557.438 - SSP/RJ, LUCIANA ANDRADE, RG 6.298.525 - SDS/PE, YURI AZEVEDO HERCULANO, RG 6.292.460 - SDS/PE, KAMILA COSTA DE MIRANDA, RG 6.358.604 - SSP-PE, CAMILA VASQUES MELLET, RG 6.796.578 - SDS-PE, NICOLAU OLIVEIRA DE SÁ, RG 3.921.715 - SDS-PE, FILIPE FREIRE LEITE CALDAS, RG 7.057.918 SDS/PE, EMYLAINE CRISTINA DOS ANJOS GOMES, RG 7520522 SDS/PE, MARCELO FLÁVIO TIGRE BARRETO, OAB/PE 6314-E, PAULA REGINA SOUZA TORRES D'ALBUQUERQUE, RG 7.340.310 SDS/PE, PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES JÚNIOR, RG 7.026.706 SDS/PE, PATRICA NEGROMONTE ALBUQUERQUE, RG 6.305.123 SDS/PE, ERICA FERNANDES COSTA, RG 2.856.479 SSP/PB e RAPHAEL CARVALHO DE BARROS LYRA BOTELHO, RG 6.3981.96 SDS/PE, THIAGO FRANCISCO PEDROSA LEAL, RG 5.235.906 SSP/PE, LEONARDO NEVES ALMEIDA, RG 6.024.424 SDS/PE, JULIANA HELENA ALVES AMARAL VIANA, RG 5660723 SSP/PE, IÊDA MICHELLINE CORREIA PEREGRINO BORGES BARBOZA, RG 6240138 SSP/PE, MAYRA CARVALHO DOS SANTOS, RG 5539902 SSP/PE, EDUARDA RANGEL LEMOS ARAÚJO, RG 7.250.553 SDS/PE, ANA GABRIELA DE MELO LIRA, RG 5.832-609 SDS/PE, GERSON CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, RG 7565469 SDS/PE, ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA NETO, RG 7631513 SDS/PE, AMANDA CAROLINA TORRES PEREIRA, RG 6333360 SDS/PE, MIRELLA FLORÊNCIO DUARTE, RG 6880175 SDS/PE, praticar todos os atos necessários ao acompanhamento do presente processo, inclusive copiar peças, fazer carga dos autos, responsabilizando-me, enfim, por todos os atos por eles praticados.

Recife, 30 de setembro de 2008

Juliana M. F. de Melo
p/ GABRIELLE ARCOVERDE SILVA
OAB/PE 21.721

MARTORELLI E GOUVEIA ADVOGADOS

73

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DE
EXECUÇÕES DA COMARCA DO RECIFE/PE - BOA
VISTA

Processo nº 004053/2008

BRADERCO SEGUROS S.A., já qualificado nos
autos do processo em epígrafe, que lhe promove **JOÃO
SABINO FILHO**, vem, por seus advogados infra-
assinados, constituídos nos termos dos instrumentos de
mandato e substabelecimento em anexo, com endereço
profissional na Rua Ernesto de Paula Santos, nº. 187
19º andar, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, onde
receberão as intimações de estilo, respeitosamente,
requerer a V. Exa o que se segue:

a) determine a Secretaria que, doravante,
todas as intimações sejam feitas em nome dos
subscritores da presente e dos demais advogados
descritos no substabelecimento em anexo, para os fins
do art. 236, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil
e demais finalidades de lei e de estilo, sob pena de
nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento

Recife, 29 de Outubro de 2008

Juliana M. F. de Melo
JULIANA M. FREIRE DE MELO
OAB/PE 22.766

PROTOCOLADO
Recebi
31/10/08
Em
h
min.
JUIZ DE DIREITO
EXECUÇÕES

ROBERTO MARTORELLI
GOUVEIA FILHO
GOUVEIA
CALDAS MENEZES
HENRIQUE M. BARRIOS
RODRIGO MOURA FERNANDES
ANDRÉ COSTA MENEZES
CAVALCANTI COSTA
BARRIOS JR
MARTIN GOUVEIA
MARIANO
GONÇALVES TRINDADE
RIBEIRO DE ANDRADE
DA SILVA
FRITOSA PEREIRA
MONTEIRO
RIBEIRO
DUQUE DE SOUZA
MARTINS
LUIZ
CARLOS S. OLIVEIRA
COLARES
ALBERTO CERQUEIRA
GOUVEIA CAMPOLLO
MUNES C. DE OLIVEIRA
CARVALHO LEITE
CHRISTIAN QUEIROZ
CABRAL C. DOS SANTOS
MAIA GOMES
CÂMARA BOCKHOLT
DE SOUZA
SARMENTO MARTORELLI
PESSOA SANTOS
A. M. DE ARAÚJO
VILA HENRIQUE
NAVARRO MORAES
CAMPOLLO
F. R. DE ANDRADE
F. R. DE ANDRADE
MOSER DA SILVA
SENSE
MONTENEGRO REBELO
LUIZ DE GODO REGIS
DAMACENA UCHOA
DE OLIVEIRA FRANCISCHINI
ARNAUD DE MEDEIROS
DE SOUZA CASTELO BRANCO
DOS REIS DE ADEU
FERREIRA DE MATOS JR.
CARNEIRO MACEDO
ARCOVERDE SILVA
BORGES MOREIRA
PORTELA
CARVALHO DE OLIVEIRA
GUARDADO NAVARRO
YAMAMOTO POPPI
ROBSON ALMEIDA
RODRIGUES
GRAMACHO BACELAR
SALVIANO DA COSTA
MUNES MENDES RIBEIRO
DE AZEVEDO POTES
SILVANA M. CARAPIA
FERREIRA NUNES
ANDRADE MENEZES
AUGUSTA S. BRANDÃO
GOUVEIA CARVALHO
SOUZA N. PRIMAVERA
T. L. FERREIRA FILHO
BETHULIA C. E SILVA
ROLIM DE ANDRADE
NEGRÃO LUNA
ROBERTO GANTAS FILHO
MORA DA SILVA
NASCIMENTO MAIA
FERNANDES SANDIM
BARRIOS SOBRAL
RAFAELA DE A. COSTA
CINTRA DE SOUZA
DE ALMEIDA OPPELMANN
L. F. REGIS DE CARVALHO
JOÃO DOURADO FILHO
PEREZ DIAS
ARAÚJO MELO
SUZART GIDI DE OLIVEIRA
BARRITO QUADROS SOUZA
GONÇALVES C. R. RIOS
JOSE SILVA SANTOS
MARIA NOVELINO NATALE
MELO RIBEIRO TOMAZ
MIMOSO DEIRO SANTOS
BECK
CARLA LIMA SANTOS
AUGUSTO LEÃO DE O. SEDULO
MONTEIRO DE ALBUQUERQUE
FIRMO ALVES
VEREJÃO DE ANDRADE
DE LIMA F. GUEDES

GUIMARÃES & LINS
ASSESSORIA JURÍDICA

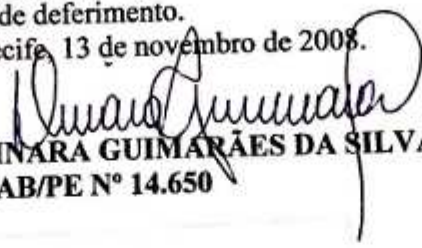
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DAS EXECUÇÕES DA
COMARCA DE RECIFE/PE.

PROC. Nº 40537/08
DEMANDANTE: JOÃO SABINO FILHO

PROV.
6-11

JOÃO SABINO FILHO, já devidamente qualificado nos autos do processo supra transcrito, através de sua advogada infra firmada, vem perante V.Exa., requerer a liberação do ALVARÁ JUDICIAL, referente ao bloqueio do valor arbitrado na sentença de mérito.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Recife, 13 de novembro de 2008.


DINARA GUIMARÃES DA SILVA
OAB/PE Nº 14.650

15:06 13/11/2008 1004181 JUIZADO ESPECIAL DAS EXECUÇÕES CÍVEIS

75

PROV.
19-71

BRADESCO SEGUROS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, que lhe promove **JOÃO SABINO FILHO**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer a juntada do comprovante de pagamento de condenação, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JULIANA MARIA F. DE MELO
OAB/PE 22.766

15:17 25/11/2008 100754 1 JUN200 SPECIAL DOS ECONOMOS CUESTA

Telefone do Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: NÃO INFORMADO
Endereço Residencial: RUA NOVA AMERICA, 10, 55000-000, VITORIA, RECIFE, PE, PERNAMBUCO, BRASIL
Endereço Comercial: NÃO INFORMADO
Cidade Comercial: NÃO INFORMADO

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEICULO1 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): EUMIRA JOSE DA SILVA, que estava em posse do(a) Sr(a): JOAO SABINO FILHO

Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA / HONDA / CG - Objeto apreendido: Não - Número de Série: NÃO INFORMADO
Cor: VERMELHA - Quantidade: 1 (UNIDADE NÃO INFORMADA) Valor: (MOEDA NÃO INFORMADA)

Placa: KLN3536 (PERNAMBUCO / NÃO INFORMADO)

Ano Fabricação/Modelo: 2005 / 2006

Descrição: TITAN ES 150

VEICULO2 (VEICULO) , que estava em posse do(a) Sr(a): DESCONHECIDO

Categoria/Marca/Modelo: AUTOMOVEL / GM / CORSA - Objeto apreendido: Não - Número de Série: NÃO INFORMADO
Cor: PRETA - Quantidade: 1 (UNIDADE NÃO INFORMADA) Valor: (MOEDA NÃO INFORMADA)

Placa: KHT8543 (PERNAMBUCO / NÃO INFORMADO)

Ano Fabricação/Modelo: 2005 / 2005

Descrição: SEDAN

Complemento / Observação

DECLARA O NOTICIANTE TER SIDO VITIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NO DIA 13/10/2006 POR VOLTA DAS 13:15 HORAS. FATO OCORRIDO NA RUA FRANCISCO DA CUNHA, BOA VIAGEM, RECIFE-PE. CONFORME DECLARAÇÃO FORNECIDA PELA CTTU-RECIFE OS VEÍCULOS ENVOLVIDOS FORAM A MOTO DE PLACA KLN-3536, GUIADA PELA VITIMA E O VEÍCULO GM CORSA SEDAN DE PLACA KHT-8543.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

JOAO SABINO FILHO
(VITIMA)

B.O. registrado pelo policial: DOUGLAS CAMPOS FERREIRA - MAT. 221339-7



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICIA DE PLANTAO - 1ª SECCIONAL - BOA VISTA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 06E0320005741

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 10/11/2006 às 11:05

OUTRAS OCORRÊNCIAS DE TRANSITO - Doloso (Consumado) que aconteceu no dia 15/10/2006 às 13:15

Fato ocorrido no endereço: RUA FRANCISCO DA CUNHA, 1 - Bairro: BOA VIAGEM - Município: RECIFE - Estado: PERNAMBUCO - País: BRASIL
Local do Fato: VIA PUBLICA - Próximo: NÃO INFORMADO

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:
DESCONHECIDO (AUTOR/AGENTE)
EUMIRA JOSE DA SILVA (OUTRO)
JOAO SABINO FILHO (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:
VEICULO: (Outros motivos), que estava em posse do(a) Sr(a): DESCONHECIDO
VEICULO: (Outros motivos), que estava em posse do(a) Sr(a): JOAO SABINO FILHO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

(VITIMA) - JOAO SABINO FILHO (presente ao plantão) - Sexo: Masculino
Mãe: AMARA AVELINA RAMOS; Pai: JOAO SABINO DOS SANTOS Data de Nascimento: 26/11/1971; Nacionalidade: BONITO / PERNAMBUCO / BRASIL
Documento: 4057966/SDS/PE (RG), 74531932400 (CPF) Estado Civil: SOLTEIRO(A); Escolaridade: 1º. GRAU INCOMPLETO;
Profissão: MECANICO; Telefone de Contato: 8134618911; Telefone Celular: NÃO INFORMADO

Exame pericial (solicitado por esta unidade operacional): IML PARA EXAME DE CORPO DELITO
Endereço Residencial: RUA NOVA AMERICA, 10, 51240380, IBURA, RECIFE, PERNAMBUCO, BRASIL
Endereço Comercial: NÃO INFORMADO
Dados Comerciais: NÃO INFORMADO

(AUTOR/AGENTE) - DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino
Mãe: NÃO INFORMADO; Pai: NÃO INFORMADO Data de Nascimento: NÃO INFORMADO; Nacionalidade: NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO
Estado Civil: NÃO INFORMADO; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO; Telefone de Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: NÃO INFORMADO
Endereço Residencial: NÃO INFORMADO
Endereço Comercial: NÃO INFORMADO
Dados Comerciais: NÃO INFORMADO

(OUTRO) - EUMIRA JOSE DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino
Mãe: NÃO INFORMADO; Pai: NÃO INFORMADO Data de Nascimento: NÃO INFORMADO; Nacionalidade: NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO
Estado Civil: NÃO INFORMADO; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO;
Documento: 63356866449 (CPF) Estado Civil: NÃO INFORMADO; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO;

29
94

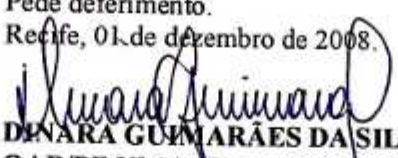
GUIMARÃES & LINS
ASSESSORIA JURÍDICA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DAS EXECUÇÕES
DA COMARCA DE RECIFE/PE.

PROC. Nº 4053/2008
EXEQUENTE: JOÃO SABINO FILHO
EXECUTADO: BRADESCO SEGUROS S/A.

JOÃO SABINO FILHO, já devidamente qualificado nos autos do processo supra transcrito, através de sua advogada infra firmada, vem perante V.Exa., requerer o **arquivamento do processo**, após a liberação do Alvará Judicial, referente aos créditos do exequente.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Recife, 01 de dezembro de 2008.


DINARA GUIMARÃES DA SILVA
OAB/PE Nº 14.650

Rua Matias de Albuquerque, nº 223/804, Edif. Bancomércio, Sto. Antonio, Recife/PE.
Fone: 81.34240144

16:03 02/12/2008 100908 1 JUIZADO ESPECIAL DAS EXECUÇÕES CÍVEIS

60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
10. JUIZADO ESPECIAL DAS EXECUÇÕES CIVEIS
RUA MARTINS DE BARROS, 593 - 4º. ANDAR - TEL 3419-3654

SENTENÇA DE EXTINÇÃO

processo no. 04053/2008

Exequente: JOAO SABINO FILHO

Executado: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos etc.

Declaro extinto o presente processo de execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o alvará em favor do exequente.
P. R. I.

Recife, 01 de dezembro de 2008.


Dr. JOAO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO
Juiz de Direito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
JUIZADO ESPECIAL DAS EXECUÇÕES CIVEIS
FORUM THOMAZ DE AQUINO CIRILLO WANDERLEY
RUA MARTINS DE BARROS, 593 - 4º. ANDAR - TEL 3419-3654

128056-0

21
gil.

A L V A R A

Pelo presente ALVARA, indo por mim assinado e subscrito pelo Chefe de Secretaria deste Juizado, ...^u..., Autorizo o Sr. Exequente: JOAO SABINO FILHO a proceder ao levantamento do DEPOSITO JUDICIAL abaixo discriminado, oriundo do Processo no. 04053/2008 (Processo de origem n° 05217/2007), no Banco do Brasil S.A., agencia Forum do Recife, Ilha Joana Bezerra, conforme as seguintes referências:

FAVORECIDO: Exequente: JOAO SABINO FILHO

RG: 4.057.966-SSP/PE CPF: 745.919.324-00
DEPOSITO No.: 2200122578945
GUIA No.: 4996386

DATA DO DEPOSITO: 20/11/2008

VALOR: R\$15.276,52 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), acrescidos de juros e correção, se houver.

CUMpra-se, OBEDECENDO-se AS FORMALIDADES LEGAIS.

Dado e passado,

Recife, 01 de dezembro de 2008.

Dr.

JOAO

ISMAEL

DO

NASCIMENTO

FILHO

Juiz de Direito

Recebi o original em
02.12.08

Cláudia Guimarães

058/PE nº 34650-D.

**MARTORELLI
E GOUVEIA****ADVOGADOS**

4. Sendo assim, vem requerer a expedição de alvará para o levantamento da quantia transferida para a conta do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em nome da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, qual seja, o valor de R\$ 15.326,18 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recife, 06 de fevereiro de 2009

PAULO HENRIQUE M. BARROS
OAB/PE 15.131

GABRIELLE ARCOVERDE SILVA
OAB/PE 21.721

Juliana M. F. de Melo
JULIANA MARIA FREIRE DE MELO
OAB/PE 22.766

DJOP0127
F4342975

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

05/02/2009
13:25:56

Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual

DOC. 01

CONTA JUDICIAL : 2200122578945
TRIBUNAL : TRIB. DE JUSTICA PE
COMARCA : RECIFE
ORGAO : JUIZADO ESP EXEC CIVEIS
PROCESSO : 40532008
RÉU : REAL SEGUROS S A
AUTOR : JOAO SABINO FILHO
SALDO CAPITAL : 0,00
SALDO PROJ.HOJE: 0,00

NATUREZA AÇÃO : CIVEL
CGC/CPF : 33164021000100
CGC/CPF : 74591932400
BLOQUEIO : 0,00
VALOR APLICADO: 15.276,52

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT.		0,00 C
20112008	0001	3234		APLICACAO	15.276,52 C	15.276,52 C
28112008	0001	3234		RENDIMENTOS	35,23 C	15.311,75 C
04122008	0001	3234		RENDIMENTOS	14,43 C	
	0001	3234		RESGATE, VAL	49,66 D	
	0001	3234		RESGATE, VAL	15.276,52 D	0,00 C
						0,00

SALDO PROJETADO PARA DATA 05.02.2009 :

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
JUIZADO ESPECIAL DAS EXECUÇÕES CIVEIS
FORUM THOMAZ DE AQUINO CIRILLO WANDERLEY
RUA MARTINS DE BARROS, 593 - 4°. ANDAR - TEL 3419-3654

128056-0

A L V A R A

Pelo presente ALVARA, indo por mim assinado e subscrito pelo Chefe de Secretaria deste Juizado, *[assinatura]*, Autorizo o BRADESCO SEGURO a proceder ao levantamento do DEPOSITO JUDICIAL abaixo discriminado, oriundo do Processo no. 04053/2008 (Processo de origem n° 05217/2007), no Banco do Brasil S.A., agencia Forum do Recife, Ilha Joana Bezerra, conforme as seguintes referências:

FAVORECIDO: BRADESCO SEGURO

DEPOSITO No.: 2200122578945

VALOR: R\$15.276,52 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), acrescidos de juros e correção, se houver.

CUMpra-se, OBEDECENDO-se AS FORMALIDADES LEGAIS.

Dado e passado,

Recife, 12 de março de 2009.

[Assinatura]
Dr. JOAO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO
Juiz de Direito

Recebido em 19/03/09

Juliano M.F. de Melo
OAB/PE 22766

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		ejucb.ismael quinta, 28/05/2009
	Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Ajuda Sair		

Conferência de ações selecionadas para Ordem Judicial de Bloqueio de Valores (Transferências, Desbloqueios, Reiteração de Não Respostas)

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20080001903565
Número do Processo:	4053/2008
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
Vara/Juízo:	2439 - JUIZADO DAS EXECUÇÕES CÍVEIS DA CAPITAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	745.919.324-00
Nome do Autor/Exequente da Ação:	JOAO SABINO FILHO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

33.055.146/0001-93 - BRADESCO SEGUROS S/A
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$30.066,86] [Quantidade atual de não respostas: 11]

Respostas						
BANCO BRADESCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(01) Cumprida integralmente. 15.033,43	15.033,43	16/10/2008 21:17
Desbloquear valor			15.033,43	Não enviada	-	-
BANCO ITAÚ S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(01) Cumprida integralmente. 15.033,43	15.033,43	17/10/2008 20:36

	Destaquear valor	15.033,43	Não encicada
--	------------------	-----------	--------------



17ª JUIZADA ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL
Juizado de Trânsito
Protocolo de recebimento
Data 34/09/13 às 16h43

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ¹⁷ JEC DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00052178820078178001

BRASESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO SABINO FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve bloqueio e desbloqueio *on line* nas contas bancárias nas contas do Réu, no montante de **R\$ 15.033,43 (quinze mil e trinta e três reais e quarenta e três centavos)**, no entanto houve inconsistência na transferência realizada, conforme Fls.45/48.

33.055.146/0001-93 - BRADESCO SEGUROS S/A						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$30.066,86] [Quantidade atual de não respostas: 11]						
Respostas						
BANCO BRADESCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 13:12	Bloq. Valor	JOÃO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO	15.033,43	(01) Cumprida integralmente. 15.033,43	15.033,43	16/10/2008 21:17
Transferir valor						
Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 3234 Tipo cred. Jud: Geral			15.033,43	Não enviada		

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., informações detalhada da transferência ocorrida da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando "ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente", **COM ID DE TRANSFERÊNCIA INFORMANDO PARA QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FOI TRANSFERIDO O VALOR BLOQUEADO**. Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.